

Dossiê
Representações da
violência na
literatura

Representações da violência na literatura: apontamentos para uma possível apresentação

DOI: <https://doi.org/10.22409/pragmatizes.v10i18.40564>

Eloísa Porto Allevato Braem¹
Paulo Cesar S. Oliveira²

Resumo: A violência tem se apresentado como um tema recorrente em pesquisas de estudiosos das literaturas, até porque obras de imaginação sempre se mostraram como um *locus* privilegiado para o estudo de diferentes temas ligados ao humano e às suas sociedades. Em virtude disso, o dossiê "Representações da Violência na Literatura" reúne e divulga pesquisas acadêmicas sobre diferentes modalidades da violência refletidas em obras literárias de variadas épocas e nacionalidades, a partir de diversificados enfoques teórico-metodológicos. São cotejadas obras desde as *tebanas Édipo Rei e Antígona*, de Sófocles, até *Vidas secas*, de Graciliano Ramos, e *Infância dos mortos*, de José Louzeiro, dentre muitas outras. Servem de ancoragem para os estudos obras como as de Walter Benjamin (2011), Jacques Derrida (1997), Michel Foucault (1987, 2013), Freud (2010), Friedrich Nietzsche (1998).

Palavras-chave: Violência; literatura; sociedade.

Representaciones de la violencia en la literatura: notas para una posible presentación.

Resumen: La violencia ha sido presentada como un tema recurrente en la investigación por parte de académicos literarios, sobre todo porque las obras de imaginación siempre se han mostrado como un lugar privilegiado para el estudio de diferentes temas relacionados con los humanos y sus sociedades. Como resultado, el dossier "Representaciones de la violencia en la literatura" reúne y difunde investigaciones académicas sobre diferentes modalidades de violencia reflejadas en obras literarias de diferentes épocas y nacionalidades, basadas en diversos enfoques teóricos y metodológicos. Se citan obras como *Édipo Rei y Antígona*, de Sophocles, a *Vidas secas*, de Graciliano Ramos, e *Infância dos mortos*, de José Louzeiro, entre muchas otras. Obras como las de Walter Benjamin (2011), Jacques Derrida (1997), Michel Foucault (1987, 2013), Freud (2010), Friedrich Nietzsche (1998) sirven como ancla para los estudios.

Palabras clave: Violencia; literatura; sociedad.

¹ Eloísa Porto Corrêa Allevato Braem. Doutora em Letras Vernáculas (Literatura Portuguesa) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Adjunta na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: eloisaporto@gmail.com – <https://orcid.org/0000-0001-5356-3059>

² Paulo Cesar Silva de Oliveira. Doutor em Letras pela UFRJ e Professor Adjunto de Teoria Literária da FFP/UERJ. Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq. Bolsista do Programa Prociência da FAPERJ, Brasil. Email: paulo.centrorio@uol.com.br - <https://orcid.org/0000-0002-3710-4722>

Texto recebido em 20/01/2020 e aceito para publicação em 31/01/2020.

Representations of violence in literature: notes towards a possible presentation

Abstract: Violence has been presented as a recurring theme in research by literary scholars, as works of imagination have always shown themselves to be a privileged *locus* for the study of different themes related to humans and their societies. As a result, the dossier "Representations of violence in literature" gathers and disseminates academic research on different modalities of violence reflected in literary works of different times and nationalities, from different theoretical and methodological approaches. Therefore, works as *Édipo Rei* and *Antígona*, by Sophocles, dialogue with the Brazilian novel *Vidas secas*, by Graciliano Ramos, and *Infância dos mortos*, by José Louzeiro, among many others. Others writers from different areas like Walter Benjamin (2011), Jacques Derrida (1997), Michel Foucault (1987, 2013), Freud (2010) and Friedrich Nietzsche (1998) serve as an anchor for the studies here published.

Keywords: Violence; literature; society.

Representações da violência na literatura: apontamentos para uma possível apresentação

Literatura e violência estão de tal forma ligados que podemos afirmar que esta relação é capaz mesmo de estabelecer um modo de entrada na compreensão das obras de imaginação. Seja partindo dos textos religiosos fundadores ou das produções artísticas as mais variadas, de ontem e de hoje, qualquer olhar sobre o tema da violência encontrará na literatura um *locus* privilegiado. Considerando o texto bíblico, por exemplo, as múltiplas relações entre poder, religião, política e violência estão ali contempladas, como um princípio inaugurador. Isso porque a violência traduz os impulsos humanos que se conectam aos processos de transformação, transmissão cultural e

organização societal. Já em Aristóteles verifica-se, especialmente em sua leitura do *Édipo Rei*, de Sófocles, uma relação produtiva e problemática entre a representação social e as estruturas estético-dramáticas, de tal forma que a peça passou a ser um exemplo de espécie literária que extrapola os limites do texto e passa a dialogar com os mais diversos elementos extrínsecos ao literário. Neste sentido, o arcabouço formal da obra de Sófocles já dialogava perfeitamente com as estruturas e os dispositivos sociais que faziam girar a roda da vida grega ao longo do século V. a. C.

Édipo Rei foi representada pela primeira vez em 430 a. C., conforme Mário da Gama Kury (1990). A

violência – religiosa, política, social e psíquica – permeia a obra, exemplo de um dos mais completos e complexos textos dramáticos da Antiguidade Clássica. Mesmo antes de nascer, Édipo já carregava uma maldição, consequência da paixão mórbida de seu pai Laio, na juventude, pelo jovem Crísipo. À maldição lançada a Laio pelo pai de Crísipo, Pêlops, em virtude do rapto do filho – a de morrer sem descendentes – acresce a profecia do oráculo, de que, como castigo pelos amores antinaturais de Laio, caso tivesse um filho com Jocasta, este o mataria. Para escapar do vaticínio do oráculo, Laio entrega a um pastoro recém-nascido Édipo, dependurado por ganchos pelos pés, a fim de que fosse deixado no monte Citéron, para morrer abandonado à sorte. Tomado pela piedade, o pastor entrega a criança a um companheiro que servia Pôlibo, rei de Corinto, que o adota e cria como se fosse seu filho. Adulto, Édipo toma conhecimento da maldição que recai sobre ele e, para evitar a morte do pai e a união incestuosa com a mãe, foge daqueles que ele acreditava serem seus pais naturais, chegando a Tebas onde, em uma briga numa encruzilhada, acaba

assassinando seu verdadeiro pai, Laio. Em seguida, Édipo cruza com a Esfinge, criatura monstruosa que aterrorizava Tebas, devorando aqueles que não decifrassem o enigma lançado por ela. Ao desvendar o enigma colocado, Édipo livra a cidade do mal e, com isso, é-lhe oferecida em casamento Jocasta, sua mãe. Cumprem-se, deste modo, as diversas profecias.

Como se vê, a discussão ampla promovida por Sófocles se manifesta através da representação de múltiplas formas de violência – raptos, maldições, punições, homicídio, automutilação, suicídio etc. – que compõem o mosaico de atos de brutalidade: violência religiosa (restauração da ordem moral e da expiação da culpa através da cena sacrificial); violência política (exílio); violência legal e para-legal, preconizada pelo direito positivo ou pelo direito natural (punição pelo assassinato, pelo incesto); violência subjetiva (os impulsos de morte, a violência homicida) e outras possibilidades de leitura. Dentre as obras que compõem a tragediografia grega que chegou até nós, *Édipo rei* talvez seja o mais importante modelo

de reflexão acerca das formas de violência históricas, que abarcam ainda as modalidades psíquicas, familiares e filosóficas que ficcionalizam os atos de força.

Tratar destes temas com foco na produção literária, de ontem e de hoje, é o objetivo desta reunião de textos, que compõem um panorama diversificado dos vários modos de representação da violência no e pelo discurso literário. O problema da violência, como discutiremos, relaciona-se intrinsecamente ao da lei. Em "Para uma crítica da violência", texto da juventude de Walter Benjamin (2011, p. 121-156), o filósofo dirá que:

A tarefa de uma crítica da violência pode se circunscrever à apresentação de suas relações com o direito e com a justiça. Pois qualquer que seja o modo como atua uma causa, ela só se transforma em violência, no sentido pregnante da palavra, quando interfere em relações éticas.

Os conceitos de direito e justiça permeiam tais relações, o que leva Benjamin a perguntar se a violência, enquanto princípio, seria ética, pois se o que importa são os meios com que ela se materializa, vale questionar, caso a caso, como se manifestam a justiça e a injustiça, bem como seus fins. Benjamin (2011, p. 123) entende

que o direito natural vê na "aplicação de meios violentos para fins justos tampouco um problema como o homem encontra um problema no "direito" de locomover seu corpo até um fim desejado". A abertura de Benjamin para o sujeito em deslocamento antecipa a questão da mobilidade e da clausura que permeia as discussões de ontem e nos chegam ao presente, sobre o que fazer com o corpo e como este corpo pode ou consegue se deslocar no espaço-tempo da pós-modernidade. Benjamin antecipa Michel Foucault (2013, p. 7), que entende o corpo utópico na dupla acepção da mobilidade e da clausura: podemos movê-lo, removê-lo, mudá-lo de localização, mas não podemos nos deslocar sem ele. Impõe-se aí uma articulação entre a "topia implacável" e a "desprezível concha da minha cabeça", grade pela qual será preciso falar, olhar, ser olhado, deteriorar (FOUCAULT, 2013, p. 7-8). A utopia seria o lugar de um corpo sem corpo, mas há também a utopia feita para apagar os corpos (o lugar dos mortos, a morte). Para explicar esta triste topologia dos corpos, foi criado o mito da alma, nos diz Foucault. Aquilo que carregamos em nosso corpo e

levamos por onde quer que vamos, nossa alma, é também aquilo que será exposto à violência de um mundo ordenado, cujas estruturas podemos classificar de justiça, lei, constituição ou, simplesmente, violência fundadora.

Neste sentido, a crítica de Jacques Derrida (1997) às tendências heideggeriano-metafísicas de Walter Benjamin no artigo aqui aludido procura estabelecer o princípio da violência como correlato à consecução da justiça, a partir daquilo que se transforma inevitavelmente em “experiência da aporia”:

Una experiencia, como su nombre indica, es una travesía, pasa a través y viaja hacia un destino para el pasaje. La experiencia encuentra su pasaje, es posible. Ahora bien, en este sentido, no puede haber experiencia plena de la aporia, es decir, experiencia de aquello que no permite el pasaje. *Aporía* es un no-camino. La justicia sería, desde este punto de vista, la experiencia de aquello de lo que no se puede tener experiencia. A continuación vamos a encontrar más de una aporía, sin que podamos atravesarlas (DERRIDA, 1997, p. 38).³

³ Uma experiência, como seu nome indica, é uma travessia, passa através e viaja até um destino para uma passagem. A experiência encontra sua passagem, é possível. Contudo, neste sentido, não pode haver a experiência plena da aporia, quer dizer, a experiência daquilo que não permite a passagem. *Aporia* é um não-caminho. A justiça seria, deste ponto de vista, a experiência daquilo de que não se pode ter experiência. Em seguida, encontraremos mais de uma aporia, sem que possamos atravessá-las. (Nossa tradução).

Derrida crê não haver justiça sem a experiência da aporia e isto se deve ao fato de que ele entende a justiça como experiência do impossível. Para o filósofo, o direito é sempre uma força autorizada, que se justifica e é justificada pela sua própria aplicação (DERRIDA, 1997, p. 15). Lembrando Emmanuel Kant, Derrida afirma que não há direito sem força: a força é o aspecto da violência implícita no próprio conceito de justiça como direito. Qual seria a diferença entre uma força justa, legítima – essência do direito – e uma violência que se mostra quase sempre injusta? No Brasil de 2020, no momento em que escrevemos, qual o sentido dese pensar o estado democrático de direito em uma época na qual a democracia enfrenta uma crise, o direito do estado quer se sobrepor aos direitos dos corpos, à sua mobilidade e liberdade utópicas, quando pretende implantar um corpo de leis que em seu núcleo realiza o que Derrida classifica como aporia. A oposição a um estado injusto que quer instituir a injustiça pela lei seria um ato ilegítimo, “fora-da-lei”? Ou esta oposição é na verdade uma resistência legítima à lei injusta, uma violência que se faz legítima ao

insurgir-se contra a lei injusta instituída? Os “fora-da-lei” seriam, portanto, guardiões da justiça, no caso de sua desobediência e luta contra leis injustas? Então, poderemos pensar a justiça fora do não-caminho da aporia? E a violência pensada fora do binarismo não acaba opondo a verdadeira aplicação da justiça àquilo que preconizam os ordenamentos jurídicos? Não seria, ao final, o estatuto do corpo em mobilidade e em sua possibilidade utópica de trânsito por um caminho de livre passagem, conforme pensado por Foucault, a grande fronteira a se problematizar? Quanto a isso, a liberdade e a mobilidade do discurso literário têm muito a dizer.

Por exemplo, os corpos moventes de *Vidas secas*, analisados por Paulo Cesar S. Oliveira e Isabela Cristina Rodrigues Azevedo neste dossiê, são expostos a violências – linguística, social, política, econômica, psicológica – as mais diversas, que vão desde uma relação aporética entre explorados e exploradores até uma ambígua convivência entre oprimidos e opressores. O personagem Fabiano – que é oprimido pelo fazendeiro, o qual lhe explora a mão de obra, e pelo

soldado amarelo, que o submete a humilhações e torturas – é o mesmo que oprime seus filhos e a esposa: Fabiano exerce o “direito paterno”, de provedor da família que, por essa condição, paira acima dos demais membros da casa. O poder e a prática da violência possuem camadas, níveis de aplicação, neste caso. Embora Graciliano Ramos não trate diretamente de religião, neste romance, devemos concordar com Jacques Derrida (1997, p. 133), quando afirma que “toda la decidibilidad se encuentra concentrada del lado de la violencia divina en la tradición judaica, eso vendría a confirmar y dar sentido al espectáculo que da la historia del derecho”⁴.

Mais além, Derrida mostra que a história está do lado da violência divina, em oposição ao mito. Impõe-se pensar, portanto, a tensão entre o direito natural e o direito positivo, como ocorre em *Édipo rei* ou, mais especificamente, na *Antígona*, também de Sófocles. Nesta segunda obra, que dá sequência aos efeitos da tragédia de Édipo, Antígona, sua filha, enterra seu irmão Polínicos, estabelecendo um

⁴ toda a decidibilidade está concentrada no lado da violência divina na tradição judaica, que confirmaria e traria sentido ao espetáculo que dá a história do direito. (Nossa tradução).

choque entre o direito natural, defendido pela heroína e o direito positivo, representado pelo édito de Creonte. A conceder honras públicas a Polinices, Antígona recorre ao direito natural, de enterrar apropriadamente seu parente, mas contraria a lei estabelecida por Creonte, que proibira o ato. O embate travado discute a validade das formas de aplicação do direito natural e do positivo?

Do mesmo modo, a luta pela sobrevivência em *Vidas secas* estabelece questões que suplantam a dicotomia e lançam o leitor no universo das aporias inevitáveis, que subjazem em um corpo de leis injusto. Lutar e rebelar-se contra a fome parece algo natural, mas as formas de luta afrontam o ordenamento jurídico que ratifica a violência da lei, a qual permite a senhores de terra exercerem direito não somente sobre a propriedade, mas também em relação aos corpos avassalados. No Brasil rural da primeira metade do século XX, Graciliano Ramos recria o debate sobre a mobilidade e a liberdade de corpos e mentes, ao denunciar as estruturas, os dispositivos de força que permeiam relações sociais injustas tornadas justas por força de lei,

conforme mostram Oliveira e Azevedo (2020).

Grande sertão: veredas (1956), de Guimarães Rosa, apresenta o sertão brasileiro (veredas tortas, miolo mal do sertão) como metáfora de um mundo impregnado pelo mal (*locus horribilis*) e representa algumas formas de violência experimentadas por Riobaldo, como meios de o protagonista superar medos. A partir de estudos sobre as “poéticas do mal”, João Pedro Bellas e Júlio França (2020) defendem que o contato com personagens monstruosas, os crimes, pactos com o diabo e várias transgressões da jagunçagem são percebidas pelo protagonista não apenas como modos de se colocar à prova mas também como indícios de que o mal é inevitável e de que só se combate o mal com outro mal, inclusive os males metafísicos. Mesmo demonstrando sentimentos contraditórios a respeito de sua atividade como jagunço, Riobaldo vê como parte natural do sertão e do mundo a violência, único meio capaz de ordenar o espaço, eliminando-lhe o caos, o que não impede sua repugnância ética pelo sadismo de seu *nêmesis* Hermógenes, tido como

encarnação do mal ou pactuado com o diabo (BELLAS; FRANÇA, 2020). Por outro lado, o narrador (velho Riobaldo) apresenta um misto de curiosidade e repulsa pela violência sertaneja que narra, perturbadora por revelar nele seu ímpeto violento. Mas, se a intimidação e a prática da violência aparecem como remédios contra o medo e prova de valentia na obra, também surgem como provas de valentia e coragem a capacidade de praticar a bondade e a justiça, defendidas por Diadorim, personagem admirada por Riobaldo. Com isso, as vivências e opiniões de Riobaldo e de outros sertanejos sobre bem e mal, coragem e medo, violência e justiça mostram-se ambíguas, mas em todo caso convictas de que a violência, o mal e o ódio são naturais, inevitáveis no sertão/mundo e até necessários no combate ao medo e no fomento da coragem.

O debate se estende rigorosamente atualizado, sob formas diversas, é claro, passando de situações de violência no sertão brasileiro do século XX, ao cenário mais urbano e suburbano (em crescimento desordenado) no sudeste brasileiro da segunda metade do

século XX, no romance-reportagem *Infância dos mortos* (1977), analisado por Eloísa Porto C. Allevato Braem e Saron do Amaral Gomes (2020), sob o prisma da violência institucional durante a ditadura militar, que se desdobra em várias formas de violência.

A partir da narrativa de Louzeiro (1977), os pesquisadores (BRAEM; GOMES, 2020) apresentam um flagrante confronto entre os (direitos fundamentais de) jovens em situação de rua e a ação de instituições ocupadas em punir, impedir roubos e furtos ou quaisquer violações patrimoniais, usando métodos legais, para-legais e até ilegais, antes da Constituição de 1988. Aos jovens em situação de rua no romance-reportagem, muitas vezes levados pelas circunstâncias ao conflito com a lei, vemos direitos naturais (alguns já positivados) os mais variados serem negados, inclusive a inimputáveis aos quais autoridades, famílias e sociedade em geral deveriam dirigir cuidados especiais. No entanto, a muitos desses jovens, não se garante o direito nem de saciar suas necessidades mais básicas, alimentar-se e cuidar da saúde física e mental,

vestir-se dignamente e abrigar-se das intempéries, socializar-se de forma saudável, trocar afetos familiares e participar de um processo ensino-aprendizagem adequado, ir e vir com segurança, entre tantos outros na ocasião já elencados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Para defender a propriedade e os interesses de grupos no poder (militares, empresariais e outros), culturas institucionais de várias organizações – como delegacias, hospitais, instituições de educação, estabelecimentos de ressocialização e amparo social etc. – cultivam rotinas de violência e, por vezes, praticam graves violações aos direitos dos jovens, que vão desde apreensões ou prisões arbitrárias, torturas, privações variadas, até o extermínio. Nesse contexto, o artigo debate dilemas e limites entre direito e a aporética justiça, seus meios e fins; lei injusta e cidadão fora-dessa-lei, violência e ética, uso da força e ordenamento jurídico, mobilidade e clausura; processo de apagamento de corpos descartados pela sociedade, tão abordados já por estudiosos como Benjamin (2011), Foucault (2013) e Derrida (1997).

É nesta década de 1970 também que Ignácio de Loyola Brandão lança um de seus mais importantes romances, *Zero* (1975), alvo da violência da censura em 1976, no regime militar implantado em 1964 e consolidado pela ferocidade do Ato Institucional Nº 5 de 1968. A partir dessa obra, Pedro Sasse (2020) apresenta Brandão como um dos importantes nomes brasileiros da ficção distópica, espécie literária que teve em George Orwell seu pioneiro e mais influente escritor. Publicada nos anos mais duros da ditadura, esta obra que permaneceria inédita no Brasil fornece a Sasse os elementos que relacionam um estudo histórico-sociológico à forma revolucionária de *Zero*. Neste romance de invenção e de estrutura radical, o como se dá a literatura abraça o momento político de exceção. A leitura do romance empreendida por Sasse revela a gerações o período que se instaurou no país após 1968, mas o autor avança, trazendo as questões levantadas sobre a ditadura militar ao presente, como por exemplo, relacionando as discussões desta narrativa à questão da globalização e

à violência de Estado que ameaça retornar sob novas máscaras.

Continuando no cenário brasileiro mais urbano ou em suas periferias, em obras como os *Contos de Pedro* (2006) e *Passageiro do fim do dia* (2010), Rubens Figueiredo em uma espécie de “pedagogia da realidade” enfoca a violência cotidiana, a opressão, a injustiça e a exclusão social enfrentadas por membros de classes sociais menos abastadas ou trabalhadoras, como mostra Carolina Montebelo Barcelos (2020). A esses jovens e adultos, mulheres e homens também são negados direitos fundamentais os mais variados, entre eles condições dignas de educação e desenvolvimento intelectual, moradia e transporte, trabalho e sobrevivência, causando solidão, exclusão, desilusão, revolta, traumas, cicatrizes em seus corpos, entre tantas outras mazelas. As formas de violência cotidiana sofridas por esses membros de classes menos abastadas geram inúmeras outras violências e marcas, que são como assinaturas (BARCELOS, 2020) da violência nos corpos ou lembretes da morte na espreita e da dureza cotidiana na luta diária pela sobrevivência. São

confrontos entre policiais e ambulantes, atropelamentos, balas perdidas, acidentes de trabalho a gerar amputações, aposentadorias por invalidez, desemprego, projéteis alojados em órgãos desses corpos, perdas de memória, agressões a animais, idosos e crianças, incluindo pedofilia. Além disso, são abordadas manifestações da violência mais citadinas e contemporâneas, como a superpopulação e a marginalização em favelas, o tráfico de drogas com sua indústria de criminalidade e assassinatos, a correria moderna e a produção acelerada de lixo nas áreas urbanas, o isolamento, o individualismo e a solidão contemporâneos. Enfim, é a análise da experiência contemporânea pelo prisma das variadas violências vivenciadas nas cidades.

No final do século XX e início do século XXI, também em ambientes urbanos, em narrativas que misturam policial e psicanálise, Luiz Alfredo Garcia-Roza aborda a violência criminal, o medo e alguns sintomas de um mal-estar cultural que tornam personagens (e suas subjetividades) metáforas do indivíduo contemporâneo e de uma sociedade culturalmente

'esquizofrênica'. É o que demonstra Fernanda Mara de Almeida Azevedo (2020), em sua análise dos romances *O silêncio da chuva* (1996) e *Espinosa sem saída* (2006), nos quais o solitário e pessimista protagonista Espinosa, ao não encontrar respostas para seus questionamentos, desconstrói a imagem clássica de infalibilidade do investigador e se constitui como uma das subjetividades literárias perdidas nas urbes. Geografia da cidade e psiquê, espaço exterior e intimidade de personagens geram medo, insegurança e assombro, desafios e equívocos ao psicanalista e ao detetive da obra. Crimes e subjetividades – ambos relacionados com traumas, desordens sociais, impulsos, elementos inconscientes e tantos outros fatores – mostram-se como labirintos ou enigmas impenetráveis nessa obra, pois são buscas de reunir fragmentos e estilhaços aparentemente desconexos. A descrença na reconstituição de crimes e de subjetividades revela também descrenças na lógica, na verdade, na razão e na objetividade.

"Relatos e travessias em Eliana Alves Cruz", de Maria Cristina Batalha (2020), já de início propõe tratar de

"escritoras negras dos últimos anos, no Brasil", que "tomam a palavra para revisitar a sua história, denunciar a violência perpetrada pelo tráfico de pessoas de um continente a outro e se dedicam a contar a história da escravidão e da resistência". Para Batalha, "este percurso de humilhação, de sofrimento e luta torna-se, ao contrário, um motivo de orgulho, de resgate de uma dívida social e de retomada de seu lugar na História e na sociedade brasileira". Com esse mote, o problema de quem não somente escreveu, mas também viveu na pele a violência física e psicológica do racismo, a escritora retoma questões urgentes de nossa contemporaneidade, quando a intolerância recrudescer e o país vê aflorar com força pensamentos que julgávamos inoculados. *O crime do cais do Valongo* (2018) é o romance de Eliane Cruz com que Batalha (2020) dialoga, de forma a bem apontar, na conclusão, que:

Ao exibir os traumas da escravidão que ainda permeiam as relações raciais e sociais no Brasil e, ao alertar para os riscos da naturalização dessas relações de desigualdade, autoras como Eliana Alves Cruz procuram suscitar uma reflexão sobre as origens da discriminação e conscientizar o leitor para os desafios e os problemas que essas desigualdades engendram.

Ainda sobre relações raciais, sociais e também pessoais, em diálogo com a História, o estudioso Cláudio do Carmo (2020) demonstra como tais relações são assentadas no dogmatismo de poder na ficção narrativa de *Rio Negro 50*, do escritor carioca Nei Lopes. Ao abordar o cotidiano das relações, a obra literária desconstrói o senso comum, destacando a invisibilidade negra e a violência simbólica presente no imaginário brasileiro, além de outros problemas do cotidiano carioca, como a falta d'água, a crescente especulação imobiliária, os trens que são como navios negreiros, o racismo etc. Enfim, Carmo (2020) enfatiza como *Rio Negro 50* resiste ao discurso dominante que secundariza o negro, de modo que a memória dos anos 1950 se atualiza e acusa uma violência secular contra o negro, a qual justifica a resistência.

Saindo de cenários brasileiros dos séculos XX e XXI para cenários europeus do século XIX, mais especificamente portugueses, encontramos no romance *Os Maias*, de Eça de Queirós, métodos civilizatórios e imagens de sujeitos ditos civilizados que remetem mais à barbárie, revelando uma relação

paradoxal com as ideias de civilização e civilidade, segundo Silvio Cesar dos Santos Alves e Alan Diogo Capelari (2020). Exemplos disso são os frequentes duelos para resolver contendas na obra, o desejo de matar para se vingar de inimigos e calar ofensas – crueldades comuns até o século XIX e também prazerosas para aqueles homens, segundo Nietzsche (1998, p. 37) – ou os meios ardilosos usados por Carlos para lidar com sua relação incestuosa e com a descoberta de uma nova herdeira para a fortuna do avô, fatos que geram mal-estar às partes envolvidas: Carlos, Maria Eduarda, Dom Afonso, Ega etc. Além dessas formas de violência, o machismo e a hipocrisia em uma sociedade com dificuldades para reconhecer direitos às mulheres as coloca em situações de maior vulnerabilidade, mas de modo que até o homem pode sentir como violência contra si a concessão de um direito à mulher. É o caso do direito de Maria Eduarda (tratada como pária) passar a partilhar com Carlos a herança e o nome do avô Dom Afonso, que geram mal-estar, crises nos relacionamentos entre as partes, um ressentimento mútuo e aquela sensação de agressão

da consciência moral (FREUD, 2010, p. 154), como demonstram Alves e Capelari (2020).

Já Andreia Alves Monteiro de Castro (2020) mostra como Camilo Castelo Branco coteja crimes de verdade e criminosos verídicos nas obras *Maria, não me mates que sou tua mãe* (1848) e *Memórias do Cárcere* (1862), nas quais variadas formas de violência são praticadas por aqueles que deveriam proteger os cidadãos e em que vemos cadeias habitadas majoritariamente por pobres, reprimidos e disciplinados cotidianamente na clausura. É o que ocorre com José do Telhado, prisioneiro depois bastante estudado e ficcionalizado após o relato de Camilo. Nas obras, vemos criminalizada a pobreza, marginalizados e reprimidos os pobres, muitas vezes desviados e disciplinados a se manterem em áreas periféricas – por serem incompatíveis com os ideais civilizacionais burgueses por um lado, mas por outro também indispensáveis como mão-de-obra quando/como convinha. O papel da polícia, da cadeia e até dos hospitais ganha destaque e truculência nesses contextos, com vistas a conter

revoltas, manter a propriedade e a desigualdade social; criminalizar, ocultar, encarcerar e disciplinar ou eliminar desvios e figuras desviantes. Os sistemas jurídicos, políticos e científicos dividem o papel de legitimar, organizar, diagnosticar e disciplinar esses processos de submissão, evitando os perigosos suplícios públicos espetaculares ou martírios potencialmente engajadores de massas descontentes, nos antigos regimes, como mostra Foucault (1987). Nesse contexto, até os meios de comunicação desempenham seus papéis na divulgação, legitimação desses sistemas de normas ao corpo social e, conseqüentemente, na disciplina e docilização dos corpos.

Saindo de cenários europeus para uma comunidade chicana no Texas, a partir das experiências penosas da protagonista latina sem acesso à língua inglesa em “*Woman Hollering Creek*”, de Sandra Cisneros, o pesquisador Heleno Álvares Bezerra Júnior (2020) aborda a violência doméstica contra a mulher e o feminicídio na América Latina, mais especificamente no México e no Brasil. Cotejando a mítica figura de A Chorona e o papel da telenovela como

elemento midiático propulsor para a idealização do amor e o sonho de prosperidade nos EUA (American Dream), o estudioso demonstra como a busca do amor e de uma família heteronormativa domesticam e confinam a mulher, afastando-a da experiência profissional e acadêmica. A partir de teorias feministas e pós-coloniais, estuda outras formas de violência sofridas pela mulher latina, como a diáspora (que dificilmente soluciona sua baixa qualidade de vida), a marginalização de sua identidade em trânsito, a intraduzibilidade linguístico-cultural e as dificuldades de resistência cultural e da interculturalidade. Por outro lado, o realismo mágico, o gótico pós-colonial e a figura folclórica da chorona no México podem funcionar ora como ícone de resistência ora de subserviência e sofrimento do corpo feminino perpetuando estruturas de sociedades patriarcais na América.

Dirigindo o olhar para cenários centro-americanos contemporâneos, em "O Retrato da Violência no Romance *Piedras Encantadas* (2001), de Rodrigo Rey Rosa: Uma Construção Estética", Rodrigo de Freitas Faqueri (2020) aborda a

construção ficcional de uma Guatemala como *locus terribilis* alicerçado na violência, que assola todas as classes sociais, dos lares abastados às ruas onde crianças carentes sofrem com a fome, o abandono, as perseguições policiais e a atuação de gangues. Presente em vários elementos textuais e ficcionais, a violência transparece em escolhas lexicais, descrições de cenas e de personagens, representações e episódios históricos eleitos para o diálogo, compondo um exemplar da estética da violência, expressão de uma cultura da violência, em que imperam a impunidade, o autoritarismo e a militarização, gerando violência institucional, um judiciário inoperante, uma cultura do silêncio, um sistema forense ineficiente, um poder executivo repressor e a naturalização da barbárie. Trata-se de uma literatura pós-guerra produzida e lida predominantemente por membros da sociedade retratada, voltada para as acusações sociais e a conscientização dos leitores sobre a violência estrutural e cotidiana no país, mas que adota uma estética avessa à obra puramente testemunhal, com grande experimentalismo estético.

Passando ao Chile do início da década de 1970, a partir do livro “*Amuleto*” de Roberto Bolaño, as pesquisadoras Norma Sueli de Araújo Menezes e Júlia Morena Silva da Costa (2020) analisam as memórias sobre o início da ditadura militar-empresarial no Chile e sobre as tensões políticas na América Latina, com destaque para os contextos chileno e mexicano. As estudiosas demonstram como a narradora – poeta autointitulada mãe da poesia mexicana e dos poetas mexicanos ou, metonimicamente, latino-americanos – usa a trajetória de poetas na década de 1970 para reiteradamente defender a poesia e a preservação das memórias políticas traumáticas latino-americanas, com destaque para o Massacre de *Tlatelolco* (1968) e o golpe militar chileno (1973). A narradora e esses jovens poetas defendem a liberdade, inclusive de expressão e de criação poética; e combatem a opressão, inclusive de modelos acadêmicos e discursos históricos. Por isso desafiam o discurso oficial, subvertem os cânones e reescrevem os anais da História, fixando memórias de barbaridades, dando destaque a personagens

marginalizados e visibilidade a discursos silenciados pela história ou por regimes opressores, até para tentar evitar que tais experiências se repitam. Tais eventos latino-americanos traumáticos que reaparecem em discursos políticos atuais, muitas vezes distorcidos, demonstram que as memórias sobre esse período nem sempre fixaram as atrocidades cometidas pelos governos militares por décadas.

Assim, o debate sobre a violência, seus mecanismos e desdobramentos, finalidades e consequências é imprescindível para qualquer sociedade em qualquer contexto histórico-cultural, mas julgamos ser especialmente relevante na atual conjuntura brasileira, um momento em que algumas autoridades, ligadas a diferentes poderes, vêm declarando admiração a torturadores e ditadores, fazendo apologia de aparatos repressores e menosprezando mecanismos democráticos de tomada de decisão e convivência social.

Referências bibliográficas

BENJAMIN, Walter. Para uma crítica da violência. In: *Escritos sobre mito e*

linguagem. São Paulo: Duas Cidades; Editora 34, 2011. p. 121-156.

DERRIDA, Jacques. *Fuerza de ley: el "fundamento místico de la autoridad"*. Madrid: Editorial Tecnos, 1997.

FOUCAULT, Michel. *O corpo utópico; As heterotopias*. São Paulo: n-1 Edições, 2013.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na cultura*. Porto Alegre: L&PM, 2010.

KURY, Mário da Gama. Introdução. In: SÓFOCLES. *A trilogia tebana: Édipo Rei, Édipo em Colono, Antígona*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990. p. 7-16.

NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da moral: uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SÓFOCLES. *A trilogia tebana: Édipo Rei, Édipo em Colono, Antígona*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.